

PORTARIA DIR.IAU No. 23 de 21/10/2020

Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores Técnico-Administrativos junto à Congregação do IAU.

Joubert José Lancha, Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da USP, no uso de suas atribuições legais e nos termos estabelecidos no Estatuto (Resolução 3461/88), no Regimento Geral da USP (Resolução 3745/90) e no Regimento do IAU (Resolução 5935/11), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – A eleição para a escolha de 1 (um) representante e respectivo suplente dos servidores Técnico-Administrativos junto à Congregação do IAU, será realizada, em uma única fase, das **9 horas do dia 25 de novembro de 2020 até às 17 horas do dia 26 de novembro de 2020**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

INSCRIÇÃO

Artigo 2º – As candidaturas serão registradas individualmente no período de **16 a 20 de novembro de 2020**, formuladas através de requerimentos dirigidos ao Diretor do IAU, e enviados à Assistência Técnica Acadêmica do IAU, através do e-mail iau.academica@sc.usp.br.

Parágrafo único - O mandato do servidor eleito, bem como de seu suplente é de 1 (um) ano, admitindo-se recondução, e terá início em **13/12/2020**.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 3º – Poderão votar e ser votados os servidores Técnico-Administrativos do IAU.

Parágrafo 1º – Cada eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

Parágrafo 2º – Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo 3º – Não será privado do direito de votar e ser votado, o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, ou estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Parágrafo 4º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores Técnico-Administrativos, garantido o direito de voto.

VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica do IAU encaminhará aos eleitores, no dia **24 de novembro de 2020**, em seu e-mail institucional, o roteiro de instruções para o voto eletrônico.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

RESULTADOS

Artigo 6º – A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia **30 de novembro de 2020, até às 17 horas.**

Artigo 7º – Em caso de empate na escolha dos representantes serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate.

I – o maior tempo de serviço na USP;

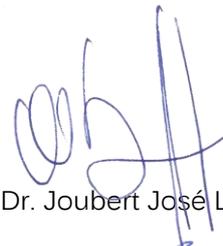
II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Artigo 8º – Os casos omissos dessa portaria serão resolvidos pelo Diretor do IAU.

Artigo 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 21 de outubro de 2020.



Prof. Dr. Joubert José Lancha
Diretor

**Registrado às fls. 117 a 118 do Livro
competente sob nº IV do IAU-USP.
Serviço Assistência Colegiados, 21/10/2020**